

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6/2020

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES E RESPONSÁVEIS

Unidades Requisitantes:

Secretaria Municipal de Educação— Cleide Dite Diniz

Secretaria Municipal de Assistência Social- Rogério Zeferino Correa

Secretaria Municipal de Saúde- Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach

Elaboração do DFD Unificado: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich (Departamento Central de Compras e Suprimentos)

Responsável Técnica / Nutrição (Merenda Escolar): Taís de Souza Gélío Schuster – Nutricionista (Portaria nº 039/2026)

E-mail Institucional: compras.sme@cotriguacu.edu.mt.gov.br / compras@cotriguacu.mt.gov.br / comprasassistenciasocial@cotriguacu.mt.gov.br

1.2. CHECKLIST DE CONFORMIDADE — Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021

- ✓ *Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Demonstração da previsão da contratação no PCA (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Estimativas das quantidades (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Providências a serem adotadas pela Administração (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Descrição de possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Análise de Riscos (Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021)*
- ✓ *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)*

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO GERAL O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) TEM POR OBJETIVO AVALIAR A VIABILIDADE TÉCNICA, LOGÍSTICA E OPERACIONAL, BEM COMO FUNDAMENTAR A MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA UNIFICADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (HORTIFRÚTIS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (DAP/CAF), DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTEGRADO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS DO CENTRO/SEDE), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REDE SOCIOASSISTENCIAL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação unificada visa suprir, de forma integrada, contínua e regular, a demanda por gêneros alimentícios hortifrúteis *in natura*, produzidos prioritariamente por agricultores familiares e empreendedores rurais locais (detentores de DAP ou CAF) ou de suas organizações, atendendo a três frentes essenciais da administração pública:

No âmbito da Educação (PNAE - Centro/Sede): Atendimento do direito constitucional dos alunos da rede municipal (Art. 208, VII, CF/88) às refeições diárias no C.M.E. Pequeno Cidadão e E.M. Santa Maria. O fornecimento de alimentos frescos e saudáveis garante a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), combate a evasão escolar e eleva o rendimento escolar. Atende estritamente às diretrizes nutricionais da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e ao percentual mínimo legal de 30% para compras da Agricultura Familiar (Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009).

No âmbito da Assistência Social: Garantia da segurança alimentar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas da rede socioassistencial e prédios vinculados, por meio do acesso simplificado a alimentos frescos de alto valor biológico.

No âmbito da Saúde: Fornecimento de hortifrúteis para o Hospital Municipal e ações/campanhas de saúde pública, assegurando o suporte nutricional necessário ao fortalecimento imunológico e à recuperação clínica dos pacientes atendidos.

Da Unificação das Demandas (DFD Unificado nº 014/2026): A consolidação das solicitações em um único processo visa à padronização, eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e ganhos de escala, otimizando o controle interno e reduzindo a rotina burocrática dos setores envolvidos.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Fomento ao Desenvolvimento Local Sustentável: A realização de Chamada Pública (fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009) estimula a economia rural do município, gera emprego e renda e prioriza circuitos curtos de comercialização.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto, está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026.

SUBITEM 1.4

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA DO OBJETO CONSUMO

DESCRIÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Metodologia de Dimensionamento

Os quantitativos consolidados no DFD Unificado nº 014/2026 resultam da soma das estimativas das três secretarias municipais para o período do contrato:

Educação (Merenda Escolar): Calculado pela Nutricionista RT (Portaria nº 039/2026) com base no número de alunos matriculados nas escolas da Sede, per capita/dia, frequências no cardápio e 200 dias letivos.

Assistência Social e Saúde: Calculado pelos respectivos setores com base no histórico de atendimento da rede socioassistencial e na capacidade/demanda do Hospital Municipal e programas de saúde.

5.2. Quantitativos Totais Consolidados (DFD Unificado nº 014/2026 – Centro/Sede)

Item	Código TCE	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Quant. Total
1	3686-2	ABACAXI - Pérola, com coroa, de 1ª, maduro, polpa firme, min. 1,5 kg/unid.	KG	1.400

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Quant. Total
2	TCEMT0000219	ABÓBORA - Cabotiã, boa qualidade, uniforme, sem danos físicos	KG	1.240
3	163643-0	ABOBRINHA VERDE - Brasileira, boa qualidade, saco plástico até 2 kg	KG	1.240
4	00023446	ALFACE - Crespa, fresca, em caixa de polipropileno de alta densidade	KG	1.700
5	00010584	BANANA DA TERRA - Em pencas, de 1ª, <i>in natura</i> , grau de maturação adequado	KG	200
6	3695-1	BANANA MAÇÃ - Em pencas, de 1ª, tamanho e coloração uniformes	KG	6.300
7	0002315	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha com folhas inteiras, talo graúdo	KG	720
8	154035-1	COUVE - Tipo folha, fresca, de 1ª, em maços	KG	1.240
9	00024793	LIMÃO - China ou Rosa, maturação adequada, casca intacta	KG	220
10	260239-3	MACAXEIRA - Tamanho médio, fresca, compacta, firme, com casca	KG	1.740
11	157962-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, polpa firme, livre de sujidades	KG	3.080
12	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª, a granel, entre 6 kg e 10 kg	KG	6.100

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE	Descrição Resumida do Produto	Unid.	Quant. Total
13	3746-0	MELÃO - Caipira, de 1ª, bem desenvolvido e maduro, polpa intacta	KG	2.520
14	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas, sem casca, mínimo 80g/espiga, embalagem atóxica	KG	540
15	3724-9	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme	KG	2.170
16	3692-7	RÚCULA - Fresca, de 1ª, firme, isenta de enfermidades e sujidades	KG	1.200
17	3711-7	TANGERINA - Ponkan, de 1ª, madura, polpa firme e intacta	KG	2.460
18	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, fresca, uniforme	KG	1.660

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

6.1. Levantamento de Mercado e Alternativas Existentes

No âmbito do planejamento da Administração Pública Municipal para o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios hortifrúti *in natura*, visando atender de forma unificada (DFD Unificado nº 014/2026) às demandas da Secretaria Municipal de Educação (Alimentação Escolar), da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Ações de Saúde) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rede Socioassistencial) na Sede e Distritos do Município de Cotriguaçu/MT, foram analisadas as alternativas mercadológicas e operacionais disponíveis:

- a) Alternativa A – Licitação Tradicional no Mercado Aberto (Pregão Eletrônico/Concorrência): Consiste na realização de processo licitatório sob o critério de julgamento de menor preço por

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

disputa ou lance de maior desconto para a contratação de empresas atacadistas ou distribuidoras do ramo alimentício. Embora seja o modelo padrão para aquisição de produtos industrializados e não perecíveis, a contratação de intermediários para o fornecimento de hortifrúti *in natura* apresenta desvantagens operacionais e econômicas expressivas: encarecimento excessivo decorrente da margem do intermediário (atravessador), perda do frescor e da qualidade nutricional dos alimentos em razão da estocagem prolongada e manuseio intermediário, maior risco de perda de perecíveis na cadeia logística e a inviabilidade jurídica de atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no que tange ao fomento direto da agricultura familiar local.

b) Alternativa B – Chamada Pública da Agricultura Familiar Unificada com Credenciamento na Forma Presencial (Solução Escolhida): Consiste no procedimento especial de seleção pública de agricultores familiares, empreendedores rurais e suas organizações (cooperativas, associações e grupos informais), fundamentado no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e no procedimento auxiliar de Credenciamento previsto nos arts. 6º, XLIII, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado na forma presencial. Trata-se da aquisição direta dos produtores rurais locais e regionais, viabilizando o cadastramento paralelo e não excludente, o abastecimento integrado, regular e a entrega fracionada dos 18 (dezoito) itens de hortifrúti recém-colhidos diretamente nos órgãos e unidades requisitantes das secretarias participantes.

6.2. Justificativa da Solução Escolhida e Modelagem Operacional

A adoção do procedimento especial de Chamada Pública combinada com Credenciamento, realizada na forma presencial, consolida-se como a solução mais vantajosa, inclusiva e eficiente para a Administração Pública Municipal sob os aspectos técnico, econômico, social e legal, fundamentada nos seguintes pilares:

I – Vantajosidade do Formato Integrado: Chamada Pública em Conjunto com o Credenciamento

A modelagem conjunta da Chamada Pública (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020) com o procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) confere máxima eficiência e segurança jurídica à contratação:

a) Não Exclusividade e Ampla Participação: O credenciamento permite que múltiplos agricultores familiares, grupos informais e cooperativas/associações aptos sejam credenciados para o fornecimento dos mesmos itens, viabilizando o rateio proporcional das

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

cotas de demanda conforme os limites legais individuais e o planejamento de produção de cada agricultor.

b) Mitigação do Risco de Desabastecimento: Por se tratar de hortifrútis sujeitos a sazonalidades, intempéries climáticas, pragas e oscilações de safra no meio rural, o credenciamento garante à Administração um cadastro aberto de fornecedores aptos. Caso um produtor enfrente frustração temporária de safra, a demanda pode ser absorvida imediatamente pelos demais credenciados, garantindo a continuidade ininterrupta da alimentação escolar, hospitalar e socioassistencial.

c) Fixação de Preços Públicos Balizados: O credenciamento opera mediante adesão ao preço de referência previamente fixado pelo Município, eliminando disputas predatórias de preços e assegurando remuneração justa e digna ao agricultor rural, sem sobrepreço para o erário.

II – Justificativa Técnica e Social da Forma Presencial (Inclusão Digital e Realidade do Interior de MT)

A opção pelo processamento da Chamada Pública/Credenciamento na forma presencial (com entrega física de envelopes no Setor de Licitações/Protocolo da Prefeitura) decorre do dever de adequação do instrumento às condicionantes fáticas, geográficas e sociais do Município de Cotriguaçu/MT, atendendo ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de universalidade do PNAE:

a) Perfil Tecnológico dos Agricultores e Sitiantes Locais: Grande parte do público-alvo deste certame é composta por pequenos produtores rurais, sitiantes e assentados da reforma agrária residentes em glebas, assentamentos e comunidades distantes da Sede urbana. Esses agricultores possuem limitações no domínio de ferramentas tecnológicas avançadas, certificados digitais, navegação em portais eletrônicos de compras e sistemas operacionais complexos exigidos em certames 100% eletrônicos.

b) Desafios de Conectividade no Meio Rural: A infraestrutura de telecomunicações no interior do Município e nas zonas rurais de Cotriguaçu/MT ainda apresenta inconsistências frequentes no sinal de internet e telefonia móvel. Exigir o formato eletrônico inviabilizaria a inclusão e o cadastramento direto do pequeno produtor rural, afastando justamente os sujeitos beneficiários da política pública (Lei nº 11.947/2009).

c) Garantia da Ampliação da Competitividade e Simplificação: A forma presencial permite que o agricultor familiar receba suporte presencial para tiragem de dúvidas, apresente seus documentos de habilitação (DAP/CAF, documentos pessoais) e o Projeto de Venda em envelopes físicos, garantindo acessibilidade, transparência real, igualdade de condições e a efetiva participação dos produtores do município.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

III – Imposição Legal de Atingimento de Meta (PNAE/FNDE)

O art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A Chamada Pública Presencial via Credenciamento é o instrumento jurídico e operacional adequado exigido pelos órgãos de controle (TCE-MT e FNDE) para a comprovação do cumprimento desta meta legal e constitucional.

IV – Eficiência e Ganho de Escala pela Unificação de Demandas

A centralização das necessidades das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social no DFD Unificado nº 014/2026 otimiza o fluxo processual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, evita o fracionamento injustificado de despesas, consolida o volume dos 18 (dezoito) itens de hortifrúti requisitados e atrai maior interesse dos produtores, assentados da reforma agrária, grupos informais e cooperativas/associações locais, garantindo celeridade, padronização e economicidade processual.

V – Vantajosidade Qualitativa e Logística de Circuitos Curtos

A compra direta dos pequenos produtores e assentados situados no Município de Cotriguaçu/MT viabiliza o modelo de "circuitos curtos de produção e consumo". Isso garante entregas fracionadas de hortifrúti colhidos no ponto ideal de maturação, com elevado valor nutricional para a alimentação escolar, refeições do Hospital Municipal e programas assistenciais, reduzindo significativamente as perdas por deterioração e assegurando o cumprimento rigoroso dos cardápios e especificações técnicas elaboradas pelas Nutricionistas e responsáveis técnicas.

VI – Impacto Socioeconômico e Desenvolvimento Local Sustentável

A solução escolhida atende integralmente aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da equidade e da função social da propriedade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), promovendo a inclusão produtiva do homem do campo, fortalecendo as associações e cooperativas do Município de Cotriguaçu/MT, estimulando a participação de mulheres rurais, povos/comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária, garantindo que os recursos públicos investidos permaneçam circulando e fortalecendo a economia do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

7.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação dos Fornecedores

7.1.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, detentores de documentação regular e ativa, enquadrados no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

7.1.2. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (conforme a categoria do grupo):

7.2. PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP principal) ou do Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar assinado;
- d) Declaração de que os produtos a serem fornecidos são oriundos de produção própria (conforme modelo no Edital);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do agricultor.
- f) Inscrição Estadual

7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas):

7.3.1. O GRUPO FORMAL deverá apresentar no ENVELOPE com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para o Credenciamento:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria, devidamente registrados;
- c) Cópia da DAP Jurídica ou CAF Jurídico ativo;
- d) Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Relação nominal dos agricultores associados/cooperados vinculados ao Projeto de Venda e suas respectivas DAPs/CAFs individuais.

7.3.2. Limite Individual de Venda: Cada agricultor familiar (CPF) poderá vender até o limite máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil para o órgão executor (Município de Cotriguaçu/MT), somadas as vendas individuais, informais ou por meio de cooperativas/associações, conforme estabelece o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

7.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.4.1. Local, Horário e Logística de Entrega

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Os gêneros alimentícios hortifrúti *in natura* deverão ser entregues diretamente nos locais e endereços indicados no DFD Unificado nº 014/2026, situados na Sede do Município de Cotriguaçu – MT:

Locais de Entrega (Sede/Centro):

- a) C.M.E. Pequeno Cidadão: Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 346, Bairro Cooperativa (Educação);
- b) E.M. Santa Maria: Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 343, Bairro Cooperativa (Educação);
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Guido Drehmer, nº 33, Centro;
- d) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Geneci Castanha, nº 110, Centro.

Frequência de Entrega: Semanal ou quinzenal, conforme cronograma logístico alinhado entre as Secretarias Requisitantes e formalizado nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF).

Horário de Recebimento: Exclusivamente em dias úteis e expedientes regulares das unidades (período matutino, entre 07h00min e 10h30min), garantindo tempo hábil para triagem, higienização e preparo das refeições ou distribuição.

Logística de Transporte: O transporte dos hortifrúti correrá por conta e risco exclusivos do fornecedor contratado, devendo ser realizado em veículos higienizados, fechados ou protegidos por lonas atóxicas, de modo a resguardar a integridade física, sanitária e o frescor dos produtos contra poeira, intempéries e contaminação cruzada durante o deslocamento.

Prazo Geral de Entrega: Em até 06 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4.2. Padrão de Qualidade, Embalagem e Acondicionamento

Todos os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da tabela dos 18 itens de hortifrúti (DFD Unificado nº 014/2026) e às exigências da Vigilância Sanitária:

Estágio de Maturação e Sanidade: Os produtos *in natura* (frutas, legumes e verduras) deverão ser entregues em grau de maturação apropriado para o consumo imediato ou preparo no decorrer da semana, frescos, firmes, limpos, isentos de pragas, sujidades, parasitas, bolores, odor estranho ou danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

Acondicionamento: Os hortifrúti deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas, sacos transparentes atóxicos ou maços padronizados, devidamente identificados com o nome do produto, peso/quantidade e identificação do produtor familiar ou organização fornecedora.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Proibição de Recipientes Inadequados: Fica expressamente vedada a entrega de alimentos em caixas de madeira de reuso, sacos de rafia de fertilizantes/ração ou qualquer embalagem reutilizada que ofereça risco de contaminação química ou biológica.

7.4.3. Procedimento de Recebimento e Aceite

O recebimento dos produtos nos órgãos da Sede/Centro do Município de Cotriguaçu – MT seguirá o rito estipulado pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelos servidores indicados em cada ponto de recebimento, que efetuarão a conferência quantitativa primária, pesagem e verificação visual do estado de conservação das embalagens e produtos em confronto com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal/Nota do Produtor.

Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelos Fiscais de Contrato formalmente designados por portaria em cada Secretaria Requisitante, acompanhado pela verificação técnica quando couber (Nutricionista RT no caso da merenda escolar), após a constatação de que os gêneros atendem plenamente aos padrões nutricionais, organolépticos e sanitários exigidos no Edital de Chamada Pública.

- a) Fiscal - Assistência Social: Welida Santos da Rosa (Portaria nº 030/2026)
- b) Fiscal - Educação (Merenda Escolar): Taís de Souza Gélio Schuster (Portaria nº 039/2026)
- c) Fiscal - Saúde: Noemi Cardoso de Azevedo (Portaria nº 037/2026)

7.4.4. Recusa e Prazo de Substituição de Produtos Defeituosos

Na hipótese de entrega de produtos com qualidade inferior à exigida (amassados, queimados pelo frio/sol, apodrecidos, com presença de pragas ou fora do peso contratado), o recebedor recusará o item e registrará a ocorrência no comprovante de entrega.

Prazo de Reposição: O fornecedor contratado fica obrigado a substituir integralmente os lotes recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do recebedor/fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades atendidas pelo DFD Unificado.

7.4.5. Obrigações do Fornecedor e Acompanhamento Sanitário

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

O produtor familiar ou entidade fornecedora responderá pela qualidade sanitária, microbiológica e físico-química dos alimentos até o efetivo recebimento definitivo pelos fiscais das respectivas secretarias municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Metodologia de Pesquisa Exclusiva no PNCP

A estimativa de preços para os itens consolidados no DFD Unificado nº 014/2026 (Secretaria Municipal de Educação Sede/Centro, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde) foi elaborada mediante consulta pública realizada exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo às diretrizes do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A seleção dos parâmetros priorizou contratações homologadas por órgãos públicos da administração municipal do Estado de Mato Grosso e regiões de perfil logístico e produtivo equivalente, garantindo alinhamento aos preços praticados em Chamadas Públicas e Dispensas do PNAE/Rede Socioassistencial/Saúde.

8.2. Planilha Detalhada de Preços Referenciais (Fonte Exclusiva: PNCP)

Abaixo está consolidada a memória de cálculo com a indicação do código TCE-MT, especificação, quantitativos totais unificados, valor unitário do parâmetro extraído do PNCP, valor total estimado por item, órgão comprador e processo de origem:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
01	3686-2	ABACAXI - Pérola, min. 1,5 kg/unid.	KG	1.400	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00	Pref. Mun. de Nova Xavantina/MT – Proc. 002/2026	Ver no PNCP
02	TCEMT000 0219	ABÓBORA - Cabotiã	KG	1.240	R\$ 5,80	R\$ 7.192,00	Pref. Mun. de Juína/MT – Chamada Pública 001/2026	Ver no PNCP
03	163643-0	ABOBRI NHA VERDE - Brasileira	KG	1.240	R\$ 6,50	R\$ 8.060,00	Pref. Mun. de Tangará da Serra/MT – CP 003/2026	Ver no PNCP
04	00023446	ALFACE - Tipo crespa, fresca	KG	1.700	R\$ 12,00	R\$ 20.400,00	Pref. Mun. de Itaipé/MG – Proc. 017/2026	Ver no PNCP

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
05	00010584	BANANA-DA-TERRA - <i>In natura</i>	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	Pref. Mun. de Brasnorte/MT – Chamada Pública 001/2026	Ver no PNCP
06	3695-1	BANANA-MAÇÃ - Em pencias, 1ª	KG	6.300	R\$ 6,50	R\$ 40.950,00	Pref. Mun. de Conceição do Coité/BA – Proc. 057/2026	Ver no PNCP
07	0002315	CHEIRO-VERDE - Salsinha e cebolinha	KG	720	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00	Pref. Mun. de Aripuanã/MT – Chamada Pública 002/2026	Ver no PNCP

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
08	154035-1	COUVE - Tipo folha, fresca	KG	1.240	R\$ 12,00	R\$ 14.880,00	Pref. Mun. de Campo Novo do Parecis/MT – CP 002/2026	Ver no PNCP
09	00024793	LIMÃO - China ou Rosa	KG	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00	Pref. Mun. de Juína/MT – Proc. Licitatório 008/2026	Ver no PNCP
10	260239-3	MACAXEIRA - Fresca, com casca	KG	1.740	R\$ 5,50	R\$ 9.570,00	Pref. Mun. de Aripuanã/MT – Chamada Pública 001/2026	Ver no PNCP
11	157962-2	MAMÃO - Formosa	KG	3.080	R\$ 6,80	R\$ 20.944,00	Pref. Mun. de Nova Xavantina/	Ver no

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
							MT – Proc. 002/2026	PNC P
12	3721-4	MELANCIA - Redonda (6 a 10 kg)	KG	6.100	R\$ 3,50	R\$ 21.350,00	Pref. Mun. de Brasnorte/ MT – CP 002/2026	Ver no PNCP
13	3746-0	MELÃO - Caipira	KG	2.520	R\$ 6,50	R\$ 16.380,00	Pref. Mun. de Tangará da Serra/MT – CP 001/2026	Ver no PNCP
14	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas	KG	540	R\$ 8,00	R\$ 4.320,00	Pref. Mun. de Juína/MT – Chamada Pública 001/2026	Ver no PNCP

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
15	3724-9	PEPINO - Comum	KG	2.170	R\$ 5,00	R\$ 10.850,00	Pref. Mun. de Votuporanga/SP – Proc. 001/2026	Ver no PNCP
16	3692-7	RÚCULA - Fresca, de 1ª, firme	KG	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	Pref. Mun. de Campo Novo do Parecis/MT – CP 002/2026	Ver no PNCP
17	3711-7	TANGERINA - Ponkan	KG	2.460	R\$ 6,00	R\$ 14.760,00	Pref. Mun. de Conceição do Coité/BA – CP 002/2026	Ver no PNCP
18	154039-4	VAGEM -	KG	1.660	R\$ 14,00	R\$ 23.240,00	Pref. Mun. de Juína/MT –	Ver no

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Item	Código TCE-MT	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total Unificada	Valor Unit. PN CP (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Órgão Comprador / Processo de Origem no PNCP	Link Direto / Fonte PNCP
		Macarrão					Chamada Pública 001/2026	PNC P

8.3. Nota Técnica e Ressalvas Metodológicas

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) possuem caráter de estimativa preliminar de mercado, servindo estritamente para aferir a viabilidade econômica, o impacto orçamentário e a dimensão da contratação pretendida no âmbito do DFD Unificado nº 014/2026.

Caberá ao Departamento Central de Compras e Suprimentos do Município de Cotriguaçu/MT realizar a pesquisa de preços oficial e formalizada mediante ampla consulta ao Painel de Preços, banco de dados públicos, cotações com fornecedores e certames regionais com o fito de fixar os preços máximos unitários e globais definitivos que constarão expressamente no Termo de Referência (TR) e no Edital. Parágrafo Único. Esclarece-se que os valores unitários e globais constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) possuem caráter meramente estimativo e de viabilidade orçamentária preliminar, podendo apresentar divergências em relação aos valores teto que constarão formalmente no Termo de Referência (TR) e no Edital.

A referida variação decorre de fatores metodológicos e mercadológicos distintos:

Natureza dos Dados Amostrais do ETP: Os preços de referência adotados neste estudo foram extraídos de contratações públicas de outros órgãos já julgadas, adjudicadas e homologadas no PNCP, ou seja, refletem os valores finais resultantes da disputa competitiva em lances ou de atas vigentes (preços contratados);

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Natureza da Pesquisa Oficial de Mercado (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021): A pesquisa de preços a ser formalizada e consolidada pelo Departamento Central de Compras do Município de Cotriguaçu/MT poderá considerar cotações diretas com fornecedores locais/regionais, feiras livres de produtores, tabelas oficiais e preços praticados no mercado fornecedor antes da fase competitiva ou da publicação do preço público de adesão da Chamada Pública (preços estimados/máximos aceitáveis).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

9.1. Caracterização Geral e Delimitação da Solução

A solução proposta consiste no planejamento, na aquisição e no fornecimento continuado e parcelado de gêneros alimentícios hortifrúti *in natura*, produzidos prioritariamente por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (detentores de DAP/CAF), destinados ao atendimento direto, integrado e simultâneo das demandas consolidadas no DFD Unificado nº 014/2026:

- Secretaria Municipal de Educação: Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Sede/Centro (C.M.E. Pequeno Cidadão e E.M. Santa Maria);
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Atendimento às ações e programas da rede socioassistencial do município;
- Secretaria Municipal de Saúde: Atendimento dos serviços de nutrição do Hospital Municipal e programas de saúde pública.

A modelagem adotada alinha-se ao procedimento de Chamada Pública Unificada, regido pelo art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, em articulação com os preceitos gerais de planejamento, contratação direta e gestão contratual da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, *caput*). A escolha visa a garantia da segurança alimentar e nutricional do público atendido na Sede/Centro do Município de Cotriguaçu/MT, utilizando cardápios e planejamentos alimentares nutricionalmente equilibrados e elaborados pelas respectivas áreas técnicas.

9.2. Ciclo de Logística, Frequência e Condições de Entrega

Considerando a necessidade de abastecimento regular nos órgãos e unidades municipais da Sede/Centro do Município de Cotriguaçu/MT, bem como a natureza altamente perecível dos 18 itens de hortifrúti, a execução logística do contrato observará a seguinte operacionalização:

Periodicidade dos Pedidos e Entregas: As entregas ocorrerão em regime parcelado (semanal ou quinzenal), no prazo de até 06 (seis) dias corridos, mediante a emissão formal de Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Requisitantes.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Locais de Entrega (Sede/Centro):

- a) *C.M.E. Pequeno Cidadão*: Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 346, Bairro Cooperativa (Educação);
- b) *E.M. Santa Maria*: Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 343, Bairro Cooperativa (Educação);
- c) *Secretaria Municipal de Assistência Social*: Rua Guido Drehmer, nº 33, Centro;
- d) *Secretaria Municipal de Saúde*: Rua Geneci Castanha, nº 110, Centro.

Frete e Carga: Todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagens e acondicionamento serão de inteira responsabilidade do fornecedor contratado, devendo o custo logístico estar integralmente absorvido nos preços unitários fixados no edital.

Acondicionamento: Os hortifrúteis deverão ser transportados em veículos higienizados e em caixas plásticas atóxicas ou recipientes adequados que preservem a integridade física, o grau de maturação e a qualidade sanitária dos alimentos contra calor excessivo, poeira e contaminações durante o percurso.

9.3. Critérios de Recebimento e Controle de Qualidade

O recebimento dos alimentos observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes sanitárias vigentes da ANVISA, MAPA e FNDE:

Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega pelos servidores designados em cada ponto de recebimento da Sede/Centro, mediante conferência física dos quantitativos, estado de maturação, ausência de pragas ou danos mecânicos e verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência qualitativa detalhada efetuada pelos Fiscais de Contrato designados. Caso algum lote apresente deterioração precoce ou desconformidade com as especificações, o fornecedor será notificado para realizar a substituição imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais ao Município, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.4. Acompanhamento, Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada de forma contínua por meio das seguintes etapas de governança:

Fiscalização Técnica e Administrativa: Designação formal de Fiscais de Contrato por portaria em cada secretaria participante para atesto das notas fiscais e registro de eventuais inconsistências na entrega:

- a) *Assistência Social*: Welida Santos da Rosa (Portaria nº 030/2026);

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

b) *Educação (Merenda Escolar)*: Taís de Souza Gélío Schuster (Portaria nº 039/2026);

c) *Saúde*: Noemi Cardoso de Azevedo (Portaria nº 037/2026).

Acompanhamento Nutricional e Técnico: Monitoramento periódico pela Nutricionista RT e pelas equipes técnicas setoriais, garantindo que os gêneros entregues correspondam rigorosamente às especificações do planejamento alimentar municipal.

Mecanismos de Pagamento: Os pagamentos serão liquidados mensalmente por secretaria mediante a apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Cooperativa/Associação, devidamente atestada pelo respectivo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas por lei e respeitada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.5. Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

Como pilar estruturante da solução como um todo, a contratação unificada prioriza o fornecimento local de hortifrútis, promovendo a sustentabilidade socioambiental por meio do encurtamento da cadeia de suprimentos (circuitos curtos de comercialização), redução da pegada de carbono no transporte até a Sede do município e fortalecimento da economia rural com o incentivo à permanência das famílias no campo no Município de Cotriguaçu/MT.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

10.1. Regra Geral e Adoção do Parcelamento por Itens

Nos termos do art. 40, V, "b", c/c o art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra na Administração Pública quando for técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade do certame sem perda de economia de escala.

No âmbito da Chamada Pública Unificada para atendimento das Secretarias Municipais de Educação (Sede/Centro), Assistência Social e Saúde (DFD Unificado nº 014/2026), a solução será adjudicada de forma parcelada (por item), abrangendo os 18 itens da pauta de hortifrútis. Essa modelagem permite que os agricultores familiares, empreendedores rurais e suas organizações (cooperativas e associações) se habilitem para o fornecimento de apenas um, de vários ou de todos os itens licitados.

10.2. Fundamentação Técnica, Econômica e Social do Parcelamento

Aumento da Competitividade e Inclusão da Agricultura Familiar: As propriedades familiares rurais do Município de Cotriguaçu/MT possuem diversificação de culturas, porém com volumes e capacidades

Página 21/33

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

produtivas distintas. Adjudicar a contratação por itens isolados viabiliza a participação do pequeno produtor local que cultiva, por exemplo, apenas hortaliças folhosas (*alface, couve, cheiro-verde, rúcula*) ou apenas raízes e frutas (*macaxeira, banana, mamão, melancia*), sem a exigência de que um único fornecedor disponha da totalidade da pauta das três secretarias.

Mitigação do Risco de Desabastecimento: O parcelamento por itens distribui o risco de execução entre múltiplos agricultores ou entidades. Na hipótese de intempéries climáticas, pragas ou perda de safra específica de determinado produtor, o desabastecimento fica restrito àquele item isolado, sem comprometer o fornecimento global dos demais hortifrúteis destinados à merenda escolar, ao Hospital Municipal e aos programas assistenciais da Sede do Município.

Inexistência de Perda de Economia de Escala: Em Chamadas Públicas da Agricultura Familiar (Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), os preços unitários são previamente fixados pela Administração Pública com base na pesquisa oficial de mercado do PNCP/Painel de Preços. Dessa forma, a divisão em itens não gera majoração dos custos unitários, uma vez que o valor pago por quilo é exatamente o preço público fixado no Edital.

Respeito aos Limites Individuais de Venda (Limite do DAP/CAF): O parcelamento atende ao limite individual de venda por agricultor familiar estabelecido pela legislação do PNAE/FNDE (R\$ 40.000,00 por DAP/CAF por ano civil/entidade executora), permitindo a pulverização dos contratos e a justa distribuição dos recursos públicos entre os diversos produtores locais e assentados da reforma agrária.

10.3. Parcelamento do Fornecimento no Tempo (Entregas Fracionadas)

Além do parcelamento do objeto por itens, a execução contratual dar-se-á mediante entregas parceladas no tempo (semanais ou quinzenais), no prazo de até 06 (seis) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida por cada secretaria.

Esta medida justifica-se pela alta perecibilidade dos gêneros *in natura*, pela limitação da capacidade de armazenagem sob refrigeração nas cozinhas das escolas da Sede (C.M.E. Pequeno Cidadão e E.M. Santa Maria), do Hospital Municipal e da Rede Socioassistencial, e pela necessidade imperiosa de garantir alimentos frescos e com alto valor nutricional a todos os beneficiários atendidos pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Eficiência, Economicidade e Otimização dos Recursos Públicos

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

A execução da contratação pública unificada por meio do DFD Unificado nº 014/2026 busca otimizar a aplicação das verbas do FNDE (PNAE) e dos recursos próprios do Município de Cotriguaçu/MT destinados à Assistência Social e à Saúde pública.

Ao centralizar as demandas das três secretarias municipais em uma Chamada Pública Unificada e adquirir os 18 itens de hortifrúti *in natura* diretamente dos produtores locais, obtém-se:

- a) Ganho de Escala e Eficiência Administrativa: Redução expressiva do custo operacional de licitar e gerir múltiplos processos isolados, unificando a fase de planejamento, edital e cotações;
- b) Eliminação de Intermediários: Redução da margem de atravessadores comerciais, garantindo que o recurso público seja convertido em maior volume e melhor qualidade de alimentos com custos logísticos otimizados para a Sede/Centro do município;
- c) Circularidade Econômica: Retenção e circulação do capital financeiro no próprio território municipal, fortalecendo a arrecadação local e promovendo o desenvolvimento sustentável de Cotriguaçu/MT.

11.2. Impacto Social, Educacional, Nutricional e de Saúde Pública

Com o fornecimento contínuo de hortifrúti frescos e *in natura* para as unidades da Sede/Centro C.M.E. Pequeno Cidadão, E.M. Santa Maria, Rede Socioassistencial e Hospital Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados diretos:

- a) Segurança Alimentar e Nutricional: Assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável aos estudantes da rede municipal, famílias em vulnerabilidade social e pacientes internados ou atendidos na rede de saúde do município;
- b) Qualidade e Valor Nutricional: Oferecer refeições ricas em micronutrientes, alinhadas aos cardápios e planos alimentares elaborados pelas áreas técnicas e nutricionais, respeitando a sazonalidade da produção agrícola e a cultura alimentar regional;
- c) Melhoria da Qualidade de Vida e Aprendizado: Contribuir diretamente para a saúde e recuperação de pacientes hospitalizados, o desenvolvimento biopsicossocial e o rendimento escolar das crianças da Sede do município.

11.3. Fomento à Agricultura Familiar e Sustentabilidade Socioambiental

Sob a perspectiva do desenvolvimento regional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a contratação pretende atingir os seguintes objetivos estratégicos:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

- a) Atendimento Rigoroso às Metas Legais: Cumprir e suplantar a meta legal de aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição direta de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (art. 14 da Lei nº 11.947/2009);
- b) Inclusão Socioeconômica e Renda no Campo: Promover a inclusão produtiva de pequenos produtores rurais, assentados da reforma agrária, grupos formais/informais e mulheres agricultoras do Município de Cotriguaçu/MT, garantindo-lhes mercado institucional certo, previsibilidade financeira e preço justo;
- c) Circuitos Curtos e Sustentabilidade: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o fortalecimento de circuitos curtos de produção e consumo, reduzindo o tempo de prateleira, o desperdício de alimentos e a pegada de carbono no transporte até a Sede do município.

11.4. Rastreabilidade, Transparência e Governança Contratual

Pretende-se consolidar um modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização transparente e eficiente, garantindo:

- a) Fiscalização Setorial Efetiva: Acompanhamento técnico contínuo realizado pelos fiscais designados por portaria nas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde;
- b) Garantia Padrão 100% Conforme: Controle rigoroso de origem, frescor e padrão sanitário dos hortifrúteis desde o recebimento provisório até a entrega definitiva;
- c) Rastreabilidade dos Recursos: Transparência total no fluxo de empenho, liquidação e pagamento às cooperativas, associações e produtores familiares, em estrita observância à ordem cronológica e às exigências dos órgãos de controle interno e do TCE-MT.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

12.1. Adequação da Infraestrutura Física e Operacional dos Locais de Entrega

Para garantir o correto recebimento, manuseio, higienização e acondicionamento dos 18 itens de gêneros alimentícios hortifrúteis *in natura* a serem fornecidos pelos agricultores familiares, as Secretarias Requisitantes participantes do DFD Unificado nº 014/2026 (Educação, Assistência Social e Saúde) realizarão a verificação prévia e contínua das condições estruturais de suas cozinhas, depósitos e áreas de triagem localizadas na Sede/Centro do Município de Cotriguaçu/MT:

- a) Educação (C.M.E. Pequeno Cidadão e E.M. Santa Maria): Verificação do funcionamento de equipamentos de refrigeração, freezers e balanças aferidas para a pesagem do PNAE;

Página 24/33

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

- b) Assistência Social: Organização do espaço físico da recepção de insumos e refrigeração adequada para a distribuição das cestas/programas socioassistenciais;
- c) Saúde (Hospital Municipal): Adequação e sanitização das câmaras e áreas de armazenamento do setor de nutrição hospitalar.

Assegurar-se-á a plena funcionalidade de balanças calibradas em cada ponto de recebimento, caixas plásticas atóxicas e higienizáveis para organização dos estoques, bem como insumos padronizados para a sanitização dos alimentos recebidos.

12.2. Capacitação das Equipes, Recebedores e Manipuladores de Alimentos

Será promovida orientação técnica e alinhamento prévio junto às merendeiras, manipuladores de alimentos, equipes de nutrição e servidores responsáveis pelo recebimento provisório dos gêneros nas quatro unidades da Sede/Centro do município.

A capacitação contemplará:

- a) Critérios formais de inspeção e triagem de qualidade dos hortifrúteis *in natura* (estágio de maturação, sanidade e frescor);
- b) Aplicação rigorosa das Boas Práticas de Manipulação (BPM) e controle de temperatura;
- c) Procedimentos para a lavratura imediata do Termo de Recusa/Notificação e acionamento do prazo de reposição de 48 horas em caso de inconsistências qualitativas, quantitativas ou sanitárias em relação às especificações do Termo de Referência.

12.3. Formalização e Designação da Gestão e Fiscalização Contratual

Previamente à emissão das Autorizações de Fornecimento (AF) ou à celebração dos contratos/termos de adesão da Chamada Pública Unificada, a Administração Municipal garantirá a plena vigência dos atos oficiais de designação das comissões e fiscais de contrato por portaria em cada secretaria requisitante:

- a) Assistência Social: Welida Santos da Rosa (Portaria nº 030/2026);
- b) Educação (Merenda Escolar): Taís de Souza Gélío Schuster (Portaria nº 039/2026);
- c) Saúde: Noemi Cardoso de Azevedo (Portaria nº 037/2026).

Garantir-se-á que os agentes públicos designados recebam as diretrizes operacionais para o cumprimento rigoroso das atribuições de controle, atesto das notas fiscais por órgão, registro de ocorrências e observância das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

12.4. Mobilização, Articulação e Divulgação Junto aos Produtores Locais

Com o objetivo de maximizar a competitividade e a participação dos produtores rurais na Chamada Pública Unificada, o Departamento Central de Compras e Suprimentos, em articulação com as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura, a EMPAER-MT, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e associações/cooperativas locais, promoverá a ampla divulgação do Edital.

Serão promovidas reuniões orientativas e divulgação em canais oficiais para:

- a) Instruir os pequenos produtores sobre a elaboração do Projeto de Venda Unificado;
- b) Orientar a regularização e atualização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF/DAP);
- c) Auxiliar na organização da documentação de habilitação jurídica, fiscal e sanitária exigida em lei.

12.5. Adequação do Fluxo do Processo e Registro nos Sistemas do TCE-MT

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT adotará as providências administrativas para o cadastramento e alimentação prévia da fase preparatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle e auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

O procedimento assegurará o alinhamento dos códigos dos 18 itens de hortifrúti com o catálogo oficial do TCE-MT, a vinculação às respectivas dotações orçamentárias e fichas de cada secretaria participante (Fichas 466, 237 e 254) e a posterior alimentação tempestiva dos módulos de execução contratual no sistema APLIC/TCE-MT.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Mapeamento e Identificação do Vínculo Operacional

Para fins do disposto no artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam afinidade temática ou funcional com o objeto principal, e interdependentes aquelas cuja execução é requisito indispensável para que os gêneros adquiridos alcancem a sua utilidade pública e nutricional.

No planejamento relativo ao DFD Unificado nº 014/2026 para o atendimento simultâneo das demandas da Sede/Centro do Município de Cotriguaçu/MT (Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde), identificam-se as seguintes demandas correlatas e/ou interdependentes:

Página 26/33

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

- a) Contratação Correlata – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Proteínas (Pregão Eletrônico): Trata-se de contratação complementar destinada ao fornecimento de itens secos e estocáveis (arroz, feijão, óleo, farináceos, cereais) e proteínas (carnes, ovos e laticínios processados), adquiridos via licitação tradicional por menor preço. Essa demanda é correlata pois complementa o plano alimentar e os cardápios elaborados pelas áreas técnicas e nutricionais das três secretarias, compondo com os hortifrúteis *in natura* as refeições diárias balanceadas exigidas pelo PNAE e pelos programas assistenciais e de saúde hospitalar.
- b) Disponibilização Interdependente – Mão de Obra para Preparo da Alimentação (Quadro de Pessoal): Constitui elemento interdependente a alocação de pessoal qualificado (merendeiras, cozinheiras hospitalares e auxiliares de serviços do quadro efetivo ou temporário do Município de Cotriguaçu/MT) atuando diretamente nas cozinhas da C.M.E. Pequeno Cidadão, E.M. Santa Maria, Hospital Municipal e unidades da Rede Socioassistencial. O fornecimento de vegetais e frutas frescos não atinge sua finalidade se não houver profissionais habilitados para a correta higienização, pré-preparo, cocção e distribuição dos alimentos aos estudantes, pacientes e usuários.
- c) Contratação Interdependente – Conservação, Equipamentos de Cozinha e Refrigeração: Trata-se de processos voltados à aquisição e manutenção preventiva/corretiva de eletrodomésticos industriais (freezers, câmaras frias, geladeiras, fogões) e utensílios para as cozinhas e refeitórios das unidades receptoras na Sede. Apresenta caráter interdependente direto, visto que o recebimento de hortifrúteis perecíveis requer capacidade imediata de refrigeração e armazenagem adequada no local de entrega para evitar a deterioração precoce dos alimentos.
- d) Contratação Correlata – Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): A contratação para abastecimento contínuo de GLP (gás de cozinha) nos refeitórios e cozinhas das unidades participantes na Sede do Município constitui demanda correlata e indispensável para viabilizar a cocção e o preparo diário das refeições.

13.2. Sincronismo Orçamentário, Temporal e Operacional

As Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cotriguaçu/MT certificaram a compatibilidade e o alinhamento temporal entre a presente Chamada Pública Unificada da Agricultura Familiar e as demais contratações e serviços complementares.

Os contratos referentes aos itens não perecíveis, ao fornecimento de GLP, à manutenção do espaço físico e à alocação do quadro de pessoal nas unidades receptoras da Sede/Centro encontram-se plenamente vigentes e estruturados, assegurando que não haverá descontinuidade, gargalos logísticos ou riscos à perfeita fruição do objeto licitado.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Avaliação do Impacto Ambiental

A aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrúteis *in natura* para o atendimento das demandas da Sede/Centro do Município de Cotriguaçu/MT (DFD Unificado nº 014/2026) apresentam baixo impacto ambiental direto, caracterizando-se predominantemente como uma contratação de baixo potencial poluidor e com expressivo viés de sustentabilidade socioambiental.

Apesar do perfil predominantemente sustentável por envolver a agricultura familiar local, foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais inerentes às fases de produção, transporte e manuseio do objeto:

- a) Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Descartes): Utilização de sacos e sacolas plásticas de uso único no acondicionamento e entrega dos hortifrúteis, além de descartes de sobra limpa ou alimentos deteriorados no preparo das refeições.
- b) Pegada de Carbono e Emissão de Gases de Efeito Estufa (Transporte): Emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos utilitários utilizados na entrega parcelada até as quatro unidades receptoras na Sede do município.
- c) Uso de Insumos Agrícolas e Recursos Hídricos na Produção: Risco potencial de contaminação do solo e recursos hídricos caso haja uso inadequado de defensivos agrícolas ou irrigação não sustentável por parte dos produtores rurais.

14.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para prevenir, mitigar e neutralizar os impactos potenciais mapeados, a execução do contrato observará as seguintes diretrizes socioambientais obrigatórias e recomendadas:

- a) Logística Verde e Encurtamento da Cadeia de Suprimentos (Circuitos Curtos): A priorização da contratação de agricultores familiares e empreendedores rurais locais de Cotriguaçu/MT encurta as distâncias de transporte até a Sede do Município. Essa medida reduz expressivamente a queima de combustíveis e a pegada de carbono quando comparada ao abastecimento por distribuidores de grandes centros urbanos.
- b) Logística Reversa e Embalagens Sustentáveis: O fornecedor deverá utilizar obrigatoriamente caixas plásticas atóxicas retornáveis, monoblocos ou recipientes higienizáveis e reutilizáveis para o transporte e entrega dos alimentos. É vedado o uso de caixas de madeira descartáveis (caixas de madeira tipo feira) e desestimulado o uso de plásticos descartáveis de uso único.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

- c) Incentivo à Transição Agroecológica e Orgânica: Nos termos do art. 14, § 2º, da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, será concedida prioridade e acréscimo pontuado de preço aos produtores do Município de Cotriguaçu/MT que comprovarem produção agroecológica ou orgânica devidamente certificada, incentivando a eliminação de defensivos sintéticos e a proteção dos mananciais municipais.
- d) Gerenciamento e Destinação Adequada de Resíduos Orgânicos nas Unidades: As equipes técnicas e manipuladores de alimentos nas unidades escolares, assistenciais e hospitalares aplicarão técnicas adequadas de aproveitamento integral dos alimentos e triagem no recebimento. A matéria orgânica proveniente de aparas ou compostagem será prioritariamente destinada a hortas comunitárias/escolares ou composteiras, minimizando o envio de resíduos para o aterro/lixão municipal.

15. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Contextualização e Matriz de Gestão de Riscos da Contratação

Em cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso X, e artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de riscos consiste no mapeamento dos eventos incertos que podem impactar negativamente o atingimento dos objetivos da contratação unificada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (DFD Unificado nº 014/2026). A gestão de riscos orienta a implementação de ações preventivas e contingenciais ao longo de todas as fases do certame e da execução contratual.

15.2. Mapeamento, Classificação e Medidas Mitigatórias dos Riscos Identificados

Risco 1: Desinteresse dos Agricultores Familiares Locais ou Fracasso da Chamada Pública Unificada

Descrição do Evento: Ausência de apresentação de Projetos de Venda por parte dos produtores da Agricultura Familiar do Município de Cotriguaçu/MT.

Causa Provável: Preços fixados no edital defasados em relação ao custo de produção e frete; falta de divulgação nos assentamentos e comunidades rurais; burocracia excessiva na documentação da CAF/DAP ou certidões fiscais.

Impacto: Alto (Risco de descumprimento da meta legal de 30% do PNAE e desabastecimento de hortifrúteis nas escolas, no hospital e na rede socioassistencial).

Probabilidade: Média.

Medidas Preventivas: Ampla divulgação do edital em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, EMPAER/MT, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e associações locais; elaboração de pesquisa de preços realista balizada no mercado regional via PNCP.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Medidas de Contingência: Realização de chamada pública regional abrangendo municípios limítrofes do Estado de Mato Grosso ou, esgotadas as tentativas, instrução do processo para aquisição via licitação tradicional/dispensa para evitar a descontinuidade do abastecimento.

Risco 2: Atraso ou Inexecução Parcial no Transporte e Entregas para a Sede/Centro

Descrição do Evento: Não entrega dos hortifrúteis nos dias e horários agendados ou entrega de produtos avariados pelo transporte das propriedades rurais até a Sede do Município de Cotriguaçu/MT.

Causa Provável: Condições de trafegabilidade precárias das vias rurais não pavimentadas durante o período chuvoso; quebra de veículos de transporte; falta de planejamento logístico do produtor ou cooperativa.

Impacto: Alto (Comprometimento do cardápio semanal das escolas, do Hospital Municipal e da rede de assistência social).

Probabilidade: Média/Alta.

Medidas Preventivas: Exigência no Termo de Referência de prazo de entrega de até 06 (seis) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF); incentivo ao fornecimento por produtores/entidades organizadas com logística estruturada.

Medidas de Contingência: Notificação imediata do fornecedor para substituição da mercadoria em até 48 (quarenta e oito) horas ou readequação temporária do cardápio pelas responsáveis técnicas com itens estocáveis de não perecíveis.

Risco 3: Extrapolação do Limite Individual da CAF/DAP (Teto Legal de R\$ 40.000,00)

Descrição do Evento: Celebração de contrato ou emissão de ordens de fornecimento cujos valores ultrapassem o teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar individual no mesmo ano civil.

Causa Provável: Falha no controle sumário da comissão de licitação/agente de contratação no momento da habilitação e da distribuição dos Projetos de Venda entre as três secretarias participantes.

Impacto: Alto (Apontamento de irregularidade grave pelo TCE-MT, CGU e FNDE, com obrigatoriedade de devolução de recursos).

Probabilidade: Baixa.

Medidas Preventivas: Exigência de declaração formal do agricultor informando o montante já comercializado no ano civil em outros órgãos e verificação rigorosa da CAF/DAP no ato de habilitação; parcelamento do quantitativo do mesmo item entre mais de um produtor.

Medidas de Contingência: Adequação imediata do valor contratado ao limite legal restante e convocação do próximo agricultor classificado no Projeto de Venda.

Risco 4: Recebimento de Alimentos com Qualidade Inadequada ou Deterioração Precoce

Página 30/33

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Descrição do Evento: Entrega de hortifrúti em estado inapropriado de maturação, com pragas, sujidades excessivas ou avarias físicas nas unidades receptoras da Sede.

Causa Provável: Falha no manuseio, acondicionamento incorreto em caixas não adequadas ou falha na refrigeração do transporte e armazenagem local.

Impacto: Alto (Risco sanitário e de contaminação alimentar para estudantes, pacientes e usuários dos serviços sociais).

Probabilidade: Média.

Medidas Preventivas: Definição clara dos padrões organolépticos e qualitativos no Termo de Referência; capacitação das equipes receptoras; fiscalização obrigatória pelas Fiscais de Contrato designadas por portaria (Portarias nº 030/2026, 039/2026 e 037/2026).

Medidas de Contingência: Recusa imediata da carga no ato do recebimento provisório mediante lavratura de Termo de Recusa e notificação para substituição sem ônus para a Administração no prazo de até 48 horas.

15.3. Responsabilização e Alocação dos Riscos

Os riscos decorrentes da produção, colheita, embalagem, transporte, frete e tributos indiretos ficam integralmente alocados ao fornecedor contratado (Agricultor Familiar/Cooperativa/Associação). Os riscos referentes à infraestrutura de armazenamento nas unidades da Sede, elaboração dos cardápios, emissão das Autorizações de Fornecimento e fluxo de liquidação/pagamento ficam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT e de suas respectivas secretarias.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Declaração de Viabilidade Técnica, Operacional, Econômica e Jurídica

Com base no conjunto de elementos técnicos, orçamentários e operacionais levantados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento declara que a realização de Chamada Pública Unificada para o fornecimento parcelado dos 18 itens de gêneros alimentícios hortifrúti *in natura*, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento consolidado no DFD Unificado nº 014/2026 (Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde na Sede/Centro), revela-se **PLENAMENTE VIÁVEL, ADEQUADA E CONVENIENTE** para a Administração Pública do Município de Cotriguaçu/MT.

16.2. Síntese dos Fundamentos da Viabilidade

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

A viabilidade da solução pretendida fundamenta-se nos seguintes pilares consolidados ao longo deste estudo:

- a) Viabilidade Jurídica e Normativa: O objeto atende integralmente ao mandamento do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e ao artigo 18 e artigo 74 (*caput*) da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o rito especial da Chamada Pública preconizado pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020.
- b) Viabilidade Operacional e Logística: A modelagem baseada na adjudicação parcelada por itens e em cronogramas de entregas fracionadas na Sede/Centro ajusta-se às características produtivas dos agricultores locais e racionaliza a gestão administrativa ao unificar a demanda de três pastas em um único processo licitatório.
- c) Viabilidade Econômica e Impacto Social: A fixação dos preços com base no balizamento formal de mercado (PNCP/Painel de Preços) no Município de Cotriguaçu/MT assegura a justa remuneração do produtor rural, elimina o atravessador comercial, estimula a economia local e previne sobrepreço ou custos desarrazoados ao erário público.
- d) Atendimento ao Interesse Público e Segurança Alimentar: A contratação assegura a continuidade do direito constitucional à alimentação saudável dos estudantes da rede municipal, dos pacientes do Hospital Municipal e das famílias assistidas pela rede socioassistencial da Sede do Município.

16.3. Encaminhamento do Processo

Diante do posicionamento conclusivo favorável à adequação e viabilidade da demanda constante no DFD Unificado nº 014/2026, encaminhem-se estes autos às Secretarias Requisitantes para a elaboração conjunta da minuta do Termo de Referência e, ato contínuo, ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Cotriguaçu/MT para a instauração formal do processo administrativo de Chamada Pública Unificada.

17. APROVAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela equipe de planejamento designada e pelos servidores responsáveis pela formalização da demanda unificada das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Cotriguaçu/MT (DFD Unificado nº 014/2026), em conformidade com as diretrizes legais, operacionais e nutricionais aplicáveis. Os dados, pesquisas preliminares de mercado, delimitações logísticas para a Sede e estimativas de quantitativos foram consolidados sob estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2026.

Gislaine Moreira
de Oliveira

Assinado de forma digital por Gislaine Moreira de
Oliveira
DN: cn=Gislaine Moreira de Oliveira,
o=Planejamento e Contratações, ou=Prefeitura
Municipal de Cotriguaçu-MT,
email=protocolodfcdotriguaçu@gmail.com, c=BR
Dados: 2026.08.21 15:15:36 -04'00'

Elaborado por: Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações

Documento assinado digitalmente
 **JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH**
Data: 26/08/2026 10:46:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por: Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **LINDAMIR RICHETTI**
Data: 25/08/2026 09:43:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por: Lindamir Richetti
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO CORREA ZEFERINO**
Data: 01/09/2026 09:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por: Rogério Zeferino Correa
Secretaria Municipal de Assistência Social

MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2026.09.01 08:17:06 -04'00'

Autorizado por: Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT